



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 119, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitores.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 39 (trinta e nove) Monitores.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir necessidades específicas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 10 (dez) Monitores de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais cada, para o período previsto entre o mês de março a dezembro de 2018;

II- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, a partir de março até novembro de 2018;

III- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses a contar de fevereiro de 2018;

IV - 07 (sete) Monitores de Creche, carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018;

V- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 1º a 27 de fevereiro de 2018;

VI- 06 (seis) Monitores para alunos portadores de necessidades especiais avançadas, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018;

VII- 02 (dois) Monitores para alunos portadores de necessidades especiais avançadas,

4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018;

VIII- 09 (nove) Monitores de Creche, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018;

IX- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018;

X- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 19 de fevereiro a dezembro de 2018.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de novembro de 2017.

Evandro Zibetti.
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 39 (trinta e nove) Monitores.

As contratações têm como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação conforme segue:

I - 10 (dez) Monitores de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais cada, para o período previsto de março a dezembro de 2018. Desses profissionais, nove atuarão nas turmas novas de berçário na Escola Municipal de Educação Infantil Vitória. Em novo projeto da Secretaria da Educação, a EMEI Vitória passará a atender somente crianças de 0 a 2 anos. Assim, ter-se-ia o ano de 2018 para teste, no intuito de verificar e avaliar se experiência da escola se transformar integralmente em berçário restará consolidada. Diz-se desta forma porque muito fatores devem ser avaliados e acompanhados, como adaptação da estrutura, logística de transporte de crianças pelos pais dos diversos pontos da cidade, dentre outros. Ao passo que um Monitor de Creche atuará em possível turma nova na Escola Municipal de Educação Infantil Aurora, tendo em vista que as turmas existentes estão no limite de número de alunos. Dessa forma, por se tratar de uma prestação de serviço contínua, que não pode ser suspensa, faz-se necessário o permissivo legal para a contratação, a qual ocorrerá, conforme mencionado, caso seja necessária a abertura de uma turma nova. Neste último caso não se justificaria a contratação de servidor em banca de concurso, pois, por apresentar muita variação o número de alunos, poderiam em períodos anteriores, com a diminuição de número de matriculados, ter-se um profissional ocioso por inexistência de turma.

II- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo iniciar a partir de março até novembro de 2018, a fim de substituir Juliana Mara Fetter em possível afastamento por motivo de saúde, por razão de sua gravidez, e de licença maternidade prevista para o mês de abril. Frise-se que a contratação somente se dará antes do nascimento da criança por motivos de afastamento por motivos de saúde e o término se dará necessariamente com o final do prazo da licença

4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

maternidade, independente da data em que esta ocorra.

III- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses a contar de fevereiro de 2018, a fim de substituir Viviane Maria Canal, que estará em licença prêmio.

IV - 07 (sete) Monitores de Creche, carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018. Desses profissionais, três são para atuar em possíveis turmas novas na EMEI Toquinho de Gente e EMEI Recanto, tendo em vista que as turmas existentes estão no limite de número de alunos. Dessa forma, por se tratar de uma prestação de serviço contínua, que não pode ser suspensa, faz-se necessário o permissivo legal para contratações, as quais ocorrerão, conforme mencionado, caso seja necessária a abertura de turmas novas. Três desses profissionais são para substituir as monitoras Iracema Simon Dallelaste, Margarete Pasini Macangnin e Vera Lucia Cousseau, que ocupam funções gratificadas. E um monitor tem o objetivo de substituir monitor (ainda não definido) que assumirá o cargo de direção da EMEI Carinha de Anjo, em substituição da professora Rosilene de Matos Alves Salvi que está em tratamento oncológico.

V- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 1º a 27 de fevereiro de 2018, a fim de substituir Cintia Buligon Dalla Costa, que estará em gozo de férias.

VI- 06 (seis) Monitores para alunos portadores de necessidades especiais avançadas, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018, objetivando auxiliar tais crianças junto à Rede Pública Municipal de Ensino.

VII- 02 (dois) Monitores para alunos portadores de necessidades especiais avançadas, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018, objetivando auxiliar tais crianças junto à Rede Pública Municipal de Ensino.

VIII- 09 (nove) Monitores de Creche, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018, para auxiliar professor em turma de pré com mais de 20 alunos. Cumpre referir que nas turmas de Pré (04 a 05 anos), em que será necessário admitir mais de 20 alunos, é indispensável ter um profissional (monitor) para auxiliar o professor da turma na parte pedagógica, e demais monitores nas atividades inerentes. As contratações temporárias e emergenciais também se justificam em razão das modificações e reorganizações estudadas para 2018, as quais

4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

visam potencializar o máximo os espaços físicos e a mão de obra de professores e monitores, evitando, assim, que ao final desta avaliação, se tenha, no caso de excesso de nomeações, um subaproveitamento de pessoal e, conseqüentemente, um desperdício de recursos públicos.

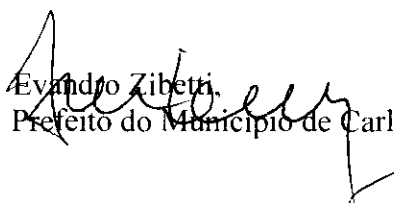
IX- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018, para completar carga horária na EMEI Carinha de Anjo. A referida contratação se dá em caráter temporário/emergencial em razão de serem necessárias tão somente 30 horas para fechamento de escala de trabalho. Frisa-se que a nomeação de um monitor de 40 horas acarretaria ociosidade de 10 horas em relação a tal servidor, o que atenta contra os princípios da administração pública, especialmente o da economicidade. Por fim, caso seja verificada, por qualquer razão, a necessidade de aumento da carga horária, será avaliada, diante desta situação, a contratação de monitor em banca de concurso.

X- 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de fevereiro a dezembro de 2018, para auxiliar professor em turma de pré integral na EMEF Santa Luzia com mais de 20 alunos. Cumpre referir que nas turmas de Pré (04 a 05 anos), em que será necessário admitir mais de 20 alunos, faz-se necessário ter um profissional (monitor) para auxiliar o professor da turma na parte pedagógica, e demais monitores nas atividades inerentes. As contratações temporárias e emergenciais também se justificam em razão das modificações e reorganizações estudadas para 2018, as quais visam potencializar o máximo os espaços físicos e a mão de obra de professores e monitores, evitando, assim, que ao final desta avaliação, se tenha, no caso de excesso de nomeações, um subaproveitamento de pessoal e, conseqüentemente, um desperdício de recursos públicos.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 023/2017 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 23 de novembro de 2017.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.